

**ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS NA REDE PÚBLICA DE  
ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ, FINANCIADAS PELO FUNDEB,  
NOS ANOS DE 2017 E 2018**

**Wiltemberg Nascimento Pereira**

[Wiltemberg.pereira@aluno.unifametro.edu.br](mailto:Wiltemberg.pereira@aluno.unifametro.edu.br)  
Centro Universitário Fametro - Unifametro

**Daniel Diego Sales Mendonça**

[Daniel.sales@aluno.unifametro.edu.br](mailto:Daniel.sales@aluno.unifametro.edu.br)  
Centro Universitário Fametro – Unifametro

**Liliana Farias de Lacerda**

[Liliana.lacerda@professor.unifametro.edu.br](mailto:Liliana.lacerda@professor.unifametro.edu.br)  
Centro Universitário Fametro - Unifametro

**Talyta Eduardo de Oliveira**

[Talyta.oliveira@professor.unifametro.edu.br](mailto:Talyta.oliveira@professor.unifametro.edu.br)  
Centro Universitário Fametro - Unifametro

**Daniel de Angelim de Alcântara**

[Daniel.alcantara@profesor.unifametro.edu.br](mailto:Daniel.alcantara@profesor.unifametro.edu.br)  
Centro Universitário Fametro - Unifametro

**Título da Sessão Temática:** *Contabilidade, Controladoria e Finanças.*

**Evento:** VII Encontro de Iniciação à Pesquisa

**RESUMO**

A aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB prevê os investimentos na educação de uma forma generalizada, sendo distribuído através dos segmentos federal, estadual e municipal da rede de ensino público. A aplicação deste repasse, no entanto, não fica a critério dos órgãos que o recebem, existem normas e leis que regulamentam a aplicação, garantindo valores percentuais expressos para controle do capital investido e sua devida aplicação. A justificativa deste trabalho se fundamenta na análise das receitas e despesas, na rede pública de ensino do estado do Ceará, financiadas pelo FUNDEB. Tem como objetivo geral analisar a aplicação dos recursos do FUNDEB no período que compreende os anos de 2017 e 2018 na rede estadual de ensino do estado do Ceará, e tem como objetivos específicos, analisar o pagamento de pessoal do magistério nos anos de 2017 e 2018 na rede estadual de ensino do estado do Ceará, e em que foi aplicado o valor restante dos recursos, considerando as vedações na utilização do Fundo. Para tanto, como metodologia, utilizou-se a pesquisa bibliográfica exploratória e análise qualitativa, apresentando resultados fundados em números reais e concisos que permitiram uma conclusão que o estado investiu praticamente o mesmo percentual de recursos nos dois anos pesquisados.

**Palavras chave:** FUNDEB. Receita. Magistério. Ceará.

## INTRODUÇÃO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo de investimentos, composto na quase totalidade por recursos próprios do Estado, sendo constituído por 20% dos principais impostos e fundos, como: FPE, FPM, IPVA, IPIexp, ITCMD, ITR e ICMS que se destinam ao atendimento de toda a educação básica brasileira, contemplando desde a creche ao ensino médio, ele está em vigor desde janeiro de 2007, quando substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e deve permanecer até 2020 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2019).

É um importante compromisso com a educação, financiando todas as etapas da educação básica e reservando recursos para programas direcionados a jovens e adultos, tem como estratégia distribuir os recursos pelo país, em conformidade com o desenvolvimento social e econômico regional (FARENZENA e LUCE, 2013), tendo como objetivo de atuação a redistribuição dos recursos para a educação, fazendo isto de acordo com o número de alunos da educação básica, baseando-se no censo escolar do ano anterior, sendo esta redistribuição em escalas federal, estadual e municipal, através de conselhos criados especificamente para este fim, cujos integrantes são captados pelo Ministério da Educação (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2019).

Para este estudo tem-se por base de pesquisa a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) nos anos de 2017 e 2018, bem como a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos dos estados analisando o disposto nas leis: Art. 212 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que o regulamenta, na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como na Lei Estadual nº 15.064, de 13 de dezembro de 2011 que altera o vencimento base dos professores de nível superior do grupo ocupacional magistério da educação básica.

Diante das questões de pesquisa levantadas, propõe-se o seguinte problema: Qual o impacto do pagamento de pessoal do magistério na distribuição das receitas do FUNDEB no estado do Ceará nos anos de 2017 e 2018?

A escolha do tema e estudo justifica-se pela questão da responsabilidade social, a transparência do que é feito com o recurso destinado à educação, que por seu lado, constitui em si o maior patrimônio de uma nação (PERONI, 2013). Outro fator que pesa na escolha do tema é justificado pela responsabilidade legal, daquilo que é nosso dever zelar e analisar o

controle e o respeito à legislação, quando se trata da aplicação dos recursos do FUNDEB na educação. É verdade que há estudos já direcionados para este tema, com especulações bem arraigadas e pesquisas claras e concisas, e isto é um fator de êxito e motivação a mais para a execução desta pesquisa, que, dentro desta justificativa busca aprimorar a responsabilidade legal e a aplicação responsável dos recursos do FUNDEB para o desenvolvimento da educação e o conseqüente desenvolvimento social e cultural da população em geral (RAMOS, 2013).

De acordo com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, no ano de 2017 foram disponibilizados para o FUNDEB os valores de R\$ 1.126.421.748,16 provenientes de impostos, e mais R\$ 304.282.917,17 provenientes do complemento da união, totalizando um recurso de R\$ 1.430.704.665,33 para a rede estadual de ensino do Ceará. Já no ano seguinte, segundo dados do mesmo órgão, foram disponibilizados R\$ 1.144.753.171,75 acrescidos de R\$ 339.119.130,01 provenientes do complemento da união, totalizando R\$ 1.483.872.301,76 para o Estado. Com base nestes dados justifica-se a análise investigativa sobre a aplicação e a devida destinação responsável destes recursos.

O objetivo geral é analisar a aplicação dos recursos do FUNDEB no período que compreende os anos de 2017 e 2018 na rede estadual de ensino do estado do Ceará. Os objetivos específicos são: analisar a aplicação de no mínimo 80% dos recursos do FUNDEB com pagamento de pessoal do magistério nos anos de 2017 e 2018 na rede estadual de ensino do estado do Ceará; e em que foi aplicado o valor restante, considerando as vedações na utilização do Fundo.

## **METODOLOGIA**

A metodologia consiste em pesquisa, que é requerida diante da necessidade de informação para solucionar um problema. A natureza da pesquisa é qualitativa, ligada às percepções e interpretações, conceitos e opiniões (GIL, 2019). Dessa forma se apresenta este estudo, tendo a apresentação de dados fundamentais para a interpretação e formulação subjetiva dos resultados apontados para a interpretação dos objetivos.

O universo da pesquisa é o conjunto de elementos com características comuns (Gil, 2019), neste estudo serão os dados estatísticos do FUNDEB; a amostra refere-se a um contingente específico, selecionado, em torno do qual se concentra a pesquisa (Marconi e Lakatos, 2017) este estudo tem como amostra os dados do FUNDEB específicos do estado do Ceará, concentrando sobre eles a busca pelos objetivos.

Sobre o sujeito da pesquisa, para Araújo *et al* (2016, p. 2) “o sujeito perde o status de substâncias mental e material [...] e passa a ser fenômeno [...]”, o sujeito da pesquisa constitui-se no FUNDEB, através dos dados estatísticos, analisando a classificação dos recursos e a distribuição para os diversos fins a que se destinam. O aspecto ético se define pelo respeito e imparcialidade, segundo Jefferson (2017, p. 161) “ética em pesquisa tem sido uma preocupação constante dos pesquisadores da área da educação [...]”, a veracidade das informações e os resultados, sem distorção ou transgressão dos fatos.

A análise dos dados consiste numa avaliação dos resultados, tendo como foco a análise crítica da utilização dos recursos do FUNDEB no estado do Ceará, de acordo com a legislação federal e estadual, analisando os impactos legais, em busca da contemplação dos objetivos da pesquisa.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com dados oficiais obtidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, durante o ano de 2017, a receita líquida do ensino arrecadada por meio de impostos no estado do Ceará deu-se da seguinte forma:

**Tabela 1 - Receita resultante de impostos em 2017**

Receitas resultantes dos impostos	Valor (R\$ 1,00)
1 – Receita de impostos (ICMS, ITCMD, IPVA, IRRF)	13.306.014.338,96
2 – Receita de transferências constitucionais legais (FPE, IPI – Exportação, IOF – Ouro)	6.141.101.779,96
3 – Deduções de transferências constitucionais aos municípios	3.129.413.787,33
<b>Total da receita líquida de impostos (1 + 2 – 3)</b>	<b>16.317.702.331,59</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2019.

O valor total da receita corrente líquida de impostos é tomado como base de cálculo para a aplicação mínima de 25% na educação, em conformidade com o Art. 212 da CF de 1988. O valor destinado ao FUNDEB corresponde a 20% das receitas de impostos, de acordo com a Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007, representada na tabela abaixo:

**Tabela 2 - Receitas do FUNDEB em 2017**

Receitas do FUNDEB	Valor (R\$ 1,00)
1 – Receitas dos impostos destinadas ao FUNDEB	3.063.037.530,45
2 – Receita do complemento da União	304.282.917,17
3 – Deduções de transferências aos municípios	1.936.615.782,29
<b>Total da receita líquida do FUNDEB (1 + 2 – 3)</b>	<b>1.430.704.665,33</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2019.

O valor total da receita líquida do FUNDEB é destinado às despesas da rede pública estadual de ensino. Já o valor do item 3 da tabela 2 é destinado a rede municipal de

ensino e computado nas despesas com o MDE do Estado, por fazer parte dos impostos estaduais.

Com relação às despesas com educação, temos a seguinte distribuição:

**Tabela 3 – Despesas com MDE em 2017**

<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>	<b>%</b>
1 – Deduções de transferências aos municípios	1.936.615.782,29	42,57%
2 – Pagamento de profissionais da educação	2.023.162.373,64	44,47%
3 – Outras despesas	589.770.661,34	12,96%
<b>Total da despesa com MDE (1 + 2 + 3)</b>	<b>4.549.548.817,27</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2019.

De acordo com RREO, o valor da despesa (tabela 3) representa 27,88% do total da receita líquida de impostos (tabela 1).

**Tabela 4 – Distribuição das receitas/despesas FUNDEB em 2017**

<b>Distribuição das receitas/despesas do FUNDEB</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>	<b>%</b>
1 – Pagamento de profissionais do magistério	1.189.255.539,93	83,12%
2 – Outras despesas	217.474.801,52	15,20%
3 – Saldo financeiro	23.974.323,88	1,68%
<b>Total da distribuição dos recursos (1 + 2 + 3)</b>	<b>1.430.704.665,33</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2019.

Quanto às despesas realizadas com recursos do FUNDEB, 83,12% foi destinado ao pagamento dos profissionais do magistério, percentual acima dos 80% do mínimo exigido na Lei Estadual de nº 15.064 de 13 de dezembro de 2011, 15,20% destinado a outras despesas do ensino e 1,68% ficaram como saldo financeiro não aplicado no exercício.

Com base nos dados acima, pode-se perceber que do total das receitas líquidas do Estado em 2017, houve um investimento total de R\$ 4.549.548.817,27 no ensino do estado do Ceará, sendo que, deste total, R\$ 3.367.320.447,62 são receitas destinadas ao FUNDEB. O valor de R\$ 1.936.615.782,29, das receitas do Fundo, é considerado como perda para o Estado, ou seja, são recursos que o Estado transfere para os municípios como complemento do Fundo municipal. Embora esse valor não seja diretamente executado na rede estadual de ensino ele é computado nos 25% do MDE.

Já com relação ao ano de 2018, os dados do RREO mostram que a receita do Estado, arrecadada por meio de impostos, aponta os seguintes números:

**Tabela 5 - Receita resultante de impostos em 2018**

<b>Receitas resultante dos impostos</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>
1 – Receita de impostos (ICMS, ITCMD, IPVA, IRRF)	14.171.631.637,17
2 – Receita de transferências constitucionais legais (FPE, IPI – Exportação, IOF – Ouro)	6.571.412.776,55
3 – Deduções de transferências constitucionais aos municípios	3.319.339.336,10
<b>Total da receita líquida de impostos (1 + 2 – 3)</b>	<b>17.423.705.077,62</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2019.

Analisando o total da receita líquida de impostos de 2018 (tabela 5) constatou-se um aumento de 6,78% em relação a 2017 (tabela 1).

As receitas de 2018 destinadas ao FUNDEB foram repassadas segundo os dados da tabela seguinte:

**Tabela 6 - Receitas do FUNDEB em 2018**

<b>Receitas do FUNDEB</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>
1 – Receitas dos impostos destinadas ao FUNDEB	3.149.087.672,18
2 – Receita do complemento da União	339.119.130,01
3 – Deduções de transferências aos municípios	2.004.334.500,43
<b>Total da receita líquida do FUNDEB (1 + 2 – 3)</b>	<b>1.483.872.301,76</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2019.

O valor total da receita líquida do FUNDEB de 2018 é 3,72% maior que a de 2017 (tabela 2).

Quanto às despesas do FUNDEB no ano de 2018, a distribuição dos custos foi feita segundo os dados abaixo:

**Tabela 7 - Despesas com MDE em 2018**

<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>	<b>%</b>
1 – Deduções de transferências aos municípios	2.004.334.500,43	42,02%
2 – Pagamento de profissionais da educação	2.212.962.301,20	46,40%
3 – Outras despesas	552.188.680,62	11,58%
<b>Total da despesas com MDE (1 + 2 + 3)</b>	<b>4.769.485.482,25</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2019.

De acordo com RREO de 2018, o valor da despesa (tabela 7) representa 27,37% do total da receita líquida de impostos (tabela 5).

**Tabela 8 - Distribuição das receitas/despesas FUNDEB em 2018**

<b>Distribuição das receitas/despesas do FUNDEB</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>	<b>%</b>
1 – Pagamento de profissionais do magistério	1.357.592.182,13	91,49%
2 – Outras despesas	79.272.275,74	5,34%
3 – Saldo financeiro	47.007.843,89	3,17%
<b>Total da distribuição do recursos (1 + 2 + 3)</b>	<b>1.483.872.301,76</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborada pelos autores, 2019.

De acordo com os dados acima referentes ao ano de 2018, observa-se que do total das receitas líquidas do Estado, houve um investimento total em educação de R\$ 4.769.485.482,25 (tabela 7) no estado do Ceará, sendo que, deste total R\$ 3.488.206.802,19 (soma dos itens 1 e 2 da tabela 6) são receitas destinadas ao FUNDEB. Os recursos destinados pelo Estado para comporem os Fundos dos municípios somam um valor de R\$ 2.004.334.500,43. Quanto às despesas realizadas com recursos do FUNDEB, 91,49% foi

destinado ao pagamento dos profissionais do magistério, 5,34% destinado a outras despesas do ensino e 3,17% ficaram como saldo financeiro não aplicado no exercício.

Pode-se observar que a receita do FUNDEB cresceu no ano de 2018 o percentual de 3,72% em relação ao ano anterior. No entanto, o pagamento de pessoal do magistério com esses recursos cresceu 14,15%, para outras despesas houve um decréscimo de investimentos de 63,55% (diferença entre o item 2 da tabela 8 em relação ao item 2 da tabela 4). No contraponto percebemos que os gastos com a educação permaneceram estáveis, passando de 27,88% da receita corrente líquida para 27,37% em 2018 de acordo com os dados RREO, disponibilizado no site de finanças públicas da secretaria da fazenda do estado do Ceará.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se que embora o pagamento de pessoal do magistério tenha sido bem acima do percentual mínimo exigido pela lei Estadual, os gastos totais com recursos do Estado na educação não obtiveram a mesma variação, concluindo assim que houve uma significativa redução nos gastos com outras despesas, se comparado os anos de 2017 e 2018.

Este aumento desproporcional das despesas com pagamento de pessoal do magistério é o impacto da Lei 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial nacional dos professores do magistério público da educação básica, que garante reajustes acima da inflação, determinando um reajuste de 7,64% em 2017 e 6,81% em 2018, enquanto a inflação registrada foi de 2,07% e 3,43% respectivamente.

Observou-se ainda que o Estado obedeça a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que determina a aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEB no pagamento do pessoal do magistério, bem como a Lei Estadual nº 15.064, de 13 de dezembro de 2011 que determina a aplicação mínima de 80% dos recursos do Fundo no mesmo objeto.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Cláudio M. de; OLIVEIRA, Maria C. S. Lopes de; ROSSATO, Maristela. **O Sujeito na Pesquisa Qualitativa: Desafios da Investigação dos Processos de Desenvolvimento.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília: 2016. Vol. 33, pp. 1-7.

BRASIL, Ministério da Educação. Disponível em << <https://www.mec.gov.br/> >> acesso em 27 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988, Art. 212.**

BRASIL. **Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.** Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

CEARÁ. **Lei Estadual nº 15.064, de 13 de dezembro de 2011.** Altera o vencimento base dos professores de nível superior do grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, e dá outras providências.

CEARÁ, Secretaria da Educação. Disponível em << <https://www.seduc.ce.gov.br/> >> Acesso em 27 ago. 2019.

FARENZENA, Nalú; LUCE, Maria Beatriz. **Financiamento da Educação e Responsabilidades Federativas: 25 Anos de Agenda Constituinte.** RBPAE - v. 29, n.2, p. 263-281, mai/ago. 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 7ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

MAINARDES, Jefferson. **A Ética na Pesquisa em Educação: Panorama e Desafios Pós-Resolução CNS nº 510/2016.** Educação (Porto Alegre), v. 40, n. 2, p. 160-173, maio-ago. 2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico.** 8ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2017.

PERONI, Vera Maria Vidal. **As Relações Entre o Público e o Privado nas Políticas Educacionais no Contexto da Terceira Via.** Currículo sem Fronteiras, v. 13, n. 2, p. 234-255, maio/ago. 2013.

RAMOS, Nara Vieira; SARTUNI, Rosane Carneiro. **A Relação Teoria e Prática na Formação de Formadores: a experiência do Programa de Iniciação á Docência.** In TOMAZETTI, Elisete Medianeira; LOPES, Anemari Roesler Luersen Viera. PIBID UFSM: experiências e aprendizagens. São Leopoldo: Oikos,2013.